CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 87/2023
Data: 25/04/2023 07:33
Interessado: (P) JOSÉ VAZ NETO
Tipo: FLUXO DINÂMICO

Lido em 26 ABR. 2023
Responsável

REQUERIMENTO N. 031/2023

Autoria: José Vaz Neto (Eskiva), Claudinei de Souza Jesus, Darli Luciano da Silva, Francisca Ilmarli Teixeira e Oslen Dias dos Santos.

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR OSLEN DIAS DOS SANTOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em um discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
de 26 ABR. 2023

OS VEREADORES que a este subscrevem, REQUEREM, nos termos que dispõe a alínea *b)*, inciso I, artigo 129 do Regimento Interno[1], combinado com o artigo 17, **tramitação em regime de urgência especial** ao **PROJETO DE LEI Nº 037/2023**, que em súmula *"DENOMINA "COMPLEXO ESPORTIVO KAYOKO TANAKA", O CONJUNTO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS CONSTITUÍDO PELO CENTRO ESPORTIVO GERALDO RAMOS DA SILVA (PEZÃO), CENTRO DE TREINAMENTO FRANCISCO MURILO PINHEIRO, ESTÁDIO MAESTRINHO E PISCINA OLÍMPICA DE NATAÇÃO, LOCALIZADOS NA ÁREA ESPORTIVA NORTE, ENTREMEIO AS RUAS DOS ATLETAS E DOS ESPORTES"*, sob os argumentos e fundamentos que adiante especifica:

Consoante as justificativas expostas anexa à propositura e, principalmente, em virtude da oportunidade de apresentação do nome oficial do "Complexo Esportivo Kayoko Tanaka" nos Jogos Regionais Escolares Estudantil, que teve seu início na sexta-feira dia 21/04/2023 e se encerra nesta quarta-feira dia 26/04/2023. É uma oportunidade única, conta com um grande volume de atletas, coletiva de imprensa, além de ser um momento mais que adequado para prestigiar uma denominação em homenagem a uma profissional tão importante, que teve relevante atuação no esporte deste município.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões.
Alta Floresta - MT., 24 de abril de 2023.

José Vaz Neto
"Zé Eskiva"

Claudinei de Souza Jesus
Vereador

Darli Luciano da Silva
Vereador

Francisca Ilmarli Teixeira
Vereadora

Oslen Dias dos Santos
Vereador

[1] Regimento Interno:
Art. 127. As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:
I - urgência especial;
(...)
Art. 129. Para a concessão deste regime de tramitação, serão obrigatoriamente, observadas as seguintes normas e condições:
I –
(...)
b) por 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores;